PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

LEI Nº 211 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia para o triênio de 1980/1982".

IVO TARSU TORTELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia, para o triênio de 1980/1982, constituido pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr$ 59.382.000,oo (cincoenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980/1982, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	1.373.000,oo	1.200.000,oo	1.500.000,oo	4.073.000,oo
Operações de Crédito	1.000.000,oo	800.000,oo	1.000.000,oo	2.800.000,oo
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	30.000,oo	50.000,oo	50.000,oo	130.000,oo
Transferências de Capital	23.117.000,oo	14.614.000,oo	14.648.000,oo	52.379.000,oo
TOTAL	25.520.000,oo	16.664.000,oo	17.198.000,oo	59.382.000,oo

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1980	1981	1982	TOTAL
01 - Legislativa	15.000,oo	20.000,oo	25.000,oo	60.000,oo
03 - Administração e Planejamento	2.170.000,oo	2.738.000,oo	3.255.000,oo	8.163.000,oo
05 - Comunicações	10.000,oo	10.000,oo	10.000,oo	30.000,oo
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	4.000,oo	6.000,oo	8.000,oo	18.000,oo

08 - Educação e Cultura	391.000,00	450.000,00	540.000,00	1.381.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.288.000,00	1.060.000,00	1.305.000,00	3.653.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	9.010.000,00	2.850.000,00	1.950.000,00	13.810.000,00
13 - Saúde e Saneamento	7.697.000,00	6.215.000,00	6.685.000,00	20.597.000,00
15 - Assistência e Previdência	600.000,00	700.000,00	800.000,00	2.100.000,00
16 - Transporte	4.335.000,00	2.615.000,00	2.620.000,00	9.570.000,00
TOTAL	25.520.000,00	16.664.000,00	17.198.000,00	59.382.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor em 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 14 de novembro de 1979.-

Ivo Tadeu Torteli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 14 de novembro de 1979.-

Jose Edgar Torteli Bernardi
Enc. Setor de Administração

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 4º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	I - ASSESSORIA TÉCNICA	
	Planejamento	
1	Engenheiro	§ único Artigo 12
1	Topógrafo	§ único Artigo 12
	Auditoria	
1	Assessor Técnico	§ único Artigo 12
	Procuradoria Jurídica	
1	Advogado	§ único Artigo 12
	II - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Encarregado do Setor	"9"
1	Escriturário	"3"
1	Servente	"1"
	III - SETOR DE FINANÇAS	
1	Encarregado do Setor	"9"
1	Tesoureiro	"8"
1	Assistente Contábil	"7"
2	Lançadores	"7"
1	Fiscal Tributário	"3"
1	Escriturário	"3"
	IV - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	Encarregado do Setor	"6"
1	Assistente Social	"5"
1	Auxiliar de enfermagem	"4"
1	Motorista	"4"
1	Servente	"1"

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 4º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	V - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1	Encarregado do Setor.	"5"
2	Professores de 1º grau.	"5"
1	Professor de Música	"3"
1	Auxiliar de Biblioteca.	"1"
2	Merendeiras	"1"
	VI - SETOR DE ESPORTES E TURISMO	
1	Encarregado do Setor.	"6"
1	Salva-vidas	"1"
1	Servente.	"1"
	VII - SETOR DE ÓBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1	Encarregado do Setor.	"6"
1	Operador da E.T.A..	"3"
2	Jardineiros	"1"
1	Zelador do Cemitério.	"1"
1	Mecânico-operador	"8"
1	Operador.	"6"
1	Auxiliar de operador.	"3"
3	Motoristas.	"3"
2	Pedreiros	"3"
2	Auxiliares do Serviço de Água	"2"
1	Escriturário do Serviço de Água	"3"
1	Escriturário.	"3"
25	Braçais	"1"

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

ANEXO Nº II

ESCALA DE SALÁRIOS - (Artigo 12 desta Lei)

Referência	Salários Mensais
1	Cr$ 3.000,00
2	Cr$ 3.500,00
3	Cr$ 4.000,00
4	Cr$ 4.500,00
5	Cr$ 5.000,00
6	Cr$ 6.500,00
7	Cr$ 7.000,00
8	Cr$ 8.000,00
9	Cr$12.000,00

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal